

PROCESSO Nº 50840.000706/2016-23

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL E A EMPRESA IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE, ARCGIS FOR SERVER ENTERPRISE ADVANCED E SERVIÇOS DE SUPORTE PREMIUM ESRI/SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ARCGIS.**

**CONTRATANTE: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 15.763.423/0001-30, e Inscrição Estadual GDF n.º 07.622.898/001-15, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, representada pelo Diretor de Gestão, Senhor **MAURÍCIO PEREIRA MALTA**, brasileiro, casado, portador da RG n.º 1243998-SSP/ES e do CPF n.º 507.460.655-15, nomeado pela Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2016, e pelo Diretor de Planejamento, Senhor **ADAILTON CARDOSO DIAS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 03.809.444-48- SSP/BA e CPF n.º 159.812.585-00, nomeado pela Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 15 de julho de 2017.

**CONTRATADA: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 67.393.181/0001-34, localizada na Rua Itororó n.º 555, Vila Bandeirantes, São José dos Campos, São Paulo, CEP: 12.216-440, representada pelo Sr. **JOSÉ GERALDO FERREIRA MALTA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 59.685.113-3 SSP/SP e CPF (MF) n.º 967.647.918-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo 50840.000706/2016-23, referente Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2017, com fulcro no Inciso I, Artigo 25 da Lei 8.666/1993, Instrução Normativa SLTI/MP n.º 04/2014 e demais normas correlatas, mediante as seguintes cláusulas:

Contrato Administrativo nº 09/2017  
Processo nº 50840.000706/2016-23  
Contratada: Imagem Geosistemas e Comércio LTDA





Empresa de Planejamento e Logística

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de licença de software “ArcGIS FOR SERVER INTERPRISE ADVANCED, atualização de serviço de manutenção e suporte de licenças existentes no parque de TI da EPL e Suporte Premium Esri/Serviços Especializados ArcGIS, conforme especificações e detalhamento da solução constantes dos Anexos “A” e “E” do Projeto Básico, constante do Processo nº 50840.000706/2016-23.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 1.395.826,16 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), conforme Planilha de serviços e composição de preços, Anexo I deste contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS

3.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato será efetuada com recursos do Orçamento Geral da União, para 2017, alocados na estrutura funcional e programática: 26.121.2101.20UA.0001 – Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (PAC), Natureza da Despesa 4490, no valor de R\$ 1.209.106,16 (um milhão, duzentos e nove mil, cento e seis reais e dezesseis centavos), conforme Notas de Empenho n.º 2017NE800142 e 2017NE800143, de 04/07/2017.

3.2 Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

3.3 Está previsto o seguinte desembolso financeiro para a presente contratação:

DESCRIÇÃO	VALOR	PREVISÃO DE DESEMBOLSO	EXERCÍCIO
Parcela única	R\$ 1.146.866,16 (referente aos itens 1.2.1 e 1.2.2 do Anexo I)	D + 30	2017
Suporte Técnico (Premium)	R\$ 389,00/hora (item 1.2.3)	Mediante Ordem de Serviço	2017 a 2019

D\* = Dia da Assinatura do Instrumento Contratual.

Contrato Administrativo nº 09/2017  
Processo nº 50840.000706/2016-23  
Contratada: Imagem Geosistemas e Comércio LTDA



3.3 Cronograma de desembolso financeiro detalhado para Serviço Técnico (Premium):

EXERCÍCIO	PREVISÃO DE CONSUMO DE HORAS DE SERVIÇO	TOTAL DE DESEMBOLSO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO
2017	160 Horas	R\$ 62.240,00
2018	240 horas	R\$ 93.360,00
2019	240 horas	R\$ 93.360,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 248.960,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 Os serviços contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de execução por preço unitário, conforme discriminado na Planilha de serviços e composição de preços constantes do Anexo I deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, e vincula-se ao Projeto Básico e seus anexos, constantes do Processo nº 50840.000706/2016-23, bem como à proposta da CONTRATADA, de 23/06/2017.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. Os prazos são contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6.3 A Contratada deverá comparecer para assinatura do contrato em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento formal da convocação encaminhada pela CONTRATANTE.

Contrato Administrativo nº 09/2017  
 Processo nº 50840.000706/2016-23  
 Contratada: Imagem Geosistemas e Comércio LTDA





Empresa de Planejamento e Logística

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO, ENTREGA E LOCAL DE INSTALAÇÃO.**

7.1. Conforme especificações contidas no Projeto Básico, a CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças à CONTRATANTE, bem como o suporte técnico, e em pleno funcionamento, em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

7.2 O software somente será considerado entregue, instalado, configurado e implantado quando estiver em pleno funcionamento nas dependências da CONTRATANTE, segundo condições e especificações do Projeto Básico.

7.3 O local de instalação do software, é o edifício sede da CONTRATANTE, localizada na SCS Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, 7º e 8º andar, Brasília – DF, CEP. 70.308-200.

7.4 A atualização, manutenção, suporte técnico e suporte premium ocorrerá por 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. Os valores referentes a presente contratação permanecerão fixos e irrevogáveis durante todo o período sua vigência, qual seja, de 36 (trinta e seis) meses.

### **CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

9.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura.

9.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolada pela CONTRATADA na Sede da CONTRATANTE, em Brasília/DF.

9.3 Os pagamentos serão realizados em conformidade com as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que atestadas pela fiscalização da contratação.

Contrato Administrativo nº 09/2017  
Processo nº 50840.000706/2016-23  
Contratada: Imagem Geosistemas e Comércio LTDA

Imagem Contratos

9.4 O pagamento do produto, referente à entrega do *software*, somente será efetuado após a confirmação de que a cessão de uso do *software* contratado tenha sido realizada, em conformidade com o Projeto Básico e após a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

9.5 A implantação compreende toda a fase de instalação e configuração do *software* contratado, a migração de dados (em conjunto com a área de tecnologia da informação da CONTRATANTE e a área requisitante da solução), se necessário, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE conforme consta do Projeto Básico.

9.6 O pagamento do Suporte Premium ESRI/Serviços Especializados ArcGIS será efetuado mediante Ordem de Serviço fechada e aprovada pelo fiscal requisitante, administrativo e Gestor do contrato.

9.7 A fiscalização atestará a Nota Fiscal/Fatura em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de seu recebimento na Sede da CONTRATANTE, ou, no mesmo prazo, devolverá motivadamente o documento à CONTRATADA para correções e/ou complementações que se fizerem necessárias.

9.8 A CONTRATANTE não efetuará o pagamento se a solução não estiver de acordo com o Projeto Básico, a Proposta da CONTRATADA e o instrumento contratual.

9.9 A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a serviços não prestados, multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.10 A cada pagamento será verificado a comprovação, pela CONTRATANTE, da Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como as condições de habilitação. Sendo constatada qualquer irregularidade a CONTRATADA será formalmente comunicada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso a CONTRATANTE verifique que a CONTRATADA não regularizou sua situação, estará sujeita aos procedimentos da Instrução Normativa nº 02/2010 (e suas alterações).

9.11 Ocorrendo a reapresentação de Nota Fiscal/Fatura, os prazos para ateste e pagamento iniciar-se-ão novamente.

9.12 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante

Contrato Administrativo nº 09/2017  
Processo nº 50840.000706/2016-23  
Contratada: Imagem Geosistemas e Comércio LTDA

a aplicação das seguintes fórmulas.

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM** = Encargos Moratórios.

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**I** = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{0,06}{365} = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

9.13 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na CONTRATANTE.

9.14 Caso haja aplicação de multa, o valor correspondente poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

9.15 Todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive parafiscais, de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo ser deduzidos os valores correspondentes às retenções legais.

9.16 Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada em virtude do não pagamento na época própria de quaisquer tributos devidos em decorrência dos serviços, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções contratuais e/ou rescindir o contrato, observando o contraditório e a ampla defesa.

9.17 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

9.18 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que

couber, às retenções na fonte, conforme determina a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO**

10.1 A solução deverá incluir garantia técnica durante a execução contratual, com manutenções preventivas, corretivas e evolutivas do *software*, além de suporte técnico.

10.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, prestar suporte às dúvidas e eventuais problemas que forem detectados durante a execução contratual, bem como garantir a atualização do produto durante a vigência da garantia, mediante fornecimento de todas as versões, atualizações, *releases* e *patches* de correção liberadas pelo fabricante no período de vigência contratual.

10.3 A CONTRATADA deve informar tempestivamente a CONTRATANTE a existência de nova versão do produto, *release* ou *patch* de atualização e/ou correção.

10.4 A cada nova versão, a CONTRATADA deve fornecer manuais de uso atualizados da solução, caso existam.

10.5 As atualizações de *software* deverão ser fornecidas à CONTRATANTE em mídia eletrônica ou *download* e deve ser disponibilizado serviço de suporte para instalação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em conformidade com disposto no art. 56 da Lei 8.666/1993, mediante opção por uma das seguintes modalidades:

11.1.1 caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

11.1.2 seguro-garantia, modalidade; ou

11.1.3 fiança bancária.

11.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação sanções previstas neste instrumento contratual.

Contrato Administrativo nº 09/2017  
Processo nº 50840.000706/2016-23  
Contratada: Imagem Geosistemas e Comércio LTDA

Página 7 de 24



11.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

11.4 O bloqueio efetuado com base no item 12.3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

11.5 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 12.3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS**

12.1 As especificações dos requisitos, detalhamento dos serviços relativos à licença do software ArcGIS, serviços de suporte técnico e serviços de suporte premium objeto do presente instrumento contratual encontram-se descritos no item 3 e subitens do Projeto Básico.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 As condições de execução e gestão da contratação para fornecimento da solução de que trata o presente contrato encontram-se descritas nos Itens 6, 7 e seus subitens do Projeto Básico.

13.2 Serão realizadas, por parte da equipe de fiscalização da CONTRATANTE, as seguintes atividades:

- a) Elaboração e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, a cargo do **Fiscal Técnico**, quando da entrega do objeto;
- b) Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da verificação da entrega de acordo com os licenças especificadas na contratação, a cargo dos **Fiscais Técnico e Requisitante**;
- c) Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em especial quanto ao detalhamento e requisitos do objeto, a cargo dos **Fiscais Técnico e Requisitante**;



- d) Verificação de aderência aos termos contratuais, especialmente quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, a cargo do **Fiscal Administrativo**;
- e) Encaminhamento das demandas de correção à contratada, a cargo do **Gestor** ou, por delegação de competência, do **Fiscal Técnico**;
- f) Encaminhamento de indicação de glosas e sanções por parte do **Gestor** para a Área Administrativa;
- g) Elaboração e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, a cargo do **Gestor e do Fiscal Requisitante**, com base nas informações produzidas nas letras “a” a “f”;
- h) Autorização para a emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da contratada, a cargo do **Gestor**;
- i) Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do **Fiscal Administrativo**;
- j) Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a cargo do **Fiscal Requisitante**, com apoio do **Fiscal Técnico**;
- k) Verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão, a cargo dos **Fiscais Técnico e Requisitante**;
- l) Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do **Gestor**; e
- m) Manutenção do Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas, por ordem histórica, a cargo do **Gestor**. O gestor deverá solicitar a autuação de processo específico para instrução dessas informações, assim como dos atos correspondentes à fiscalização e acompanhamento da execução do objeto.



**CLAUSULA DECIMA QUARTA – DOS ENGARGOS DAS PARTES**

14.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Nomear Gestor e Fiscal Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- b) Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, Anexo II, deste contrato, de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico;
- c) Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita;
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos neste Contrato;
- f) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- g) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de um empregado especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, quando for o caso;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

- j) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar as tarefas, ou, previamente, quando as condições de implantação assim exigirem, devendo a CONTRATANTE ser comunicada de tal necessidade com antecedência;
- k) Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação da manutenção das condições da CONTRATADA, que ensejaram sua contratação;
- l) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de representante por ela credenciado; e
- m) Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.

#### 14.2 São obrigações da CONTRATADA

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- d) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

Contrato Administrativo nº 09/2017  
Processo nº 50840.000706/2016-23  
Contratada: Imagem Geosistemas e Comércio LTDA

Página 11 de 24





Empresa de Planejamento e Logística

- g) Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas; e
- h) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração.
- i) Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do contratuais, observando rigorosamente os prazos fixados;
- j) Entregar, instalar, integrar e testar a solução adquirida pela CONTRATANTE, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;
- k) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
- l) Prover mão de obra especializada, qualificada, e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;
- m) Cumprir as condições de garantia, assistência técnica, e suporte do objeto contratual;
- n) Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei, e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas;
- o) Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de aplicação das demais penalidades;
- p) Entregar as documentações eventualmente solicitadas pela CONTRATANTE, no prazo estabelecido;

- q) Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a CONTRATANTE ou a terceiros;
- r) Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras;
- s) Fornecer a CONTRATANTE os manuais da solução que sejam objeto deste contrato;
- t) Repassar todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução dos serviços para os técnicos da CONTRATANTE;
- u) Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados com crachá;
- v) Enviar uma cópia da Nota Fiscal, imediatamente após sua emissão, aos responsáveis pela execução das atividades de controle fiscal da CONTRATANTE;
- w) Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas na solução;
- x) Aceitar as determinações da CONTRATANTE, efetuadas por escrito, para a substituição imediata dos empregados que atuem diretamente no contrato decorrente do Projeto Básico que integra o Processo nº 50840.000706/2016-23, cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços;
- y) Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- z) Fornecer documentação completa dos procedimentos de instalação e configuração dos *softwares* adquiridos, incluindo instalação dos produtos; configuração;
- aa) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, contadas da solicitação formal;

Contrato Administrativo nº 09/2017  
Processo nº 50840.000706/2016-23  
Contratada: Imagem Geosistemas e Comércio LTDA



Página 13 de 24





Empresa de Planejamento e Logística

- bb) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado pela CONTRATANTE;
- cc) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, a seus bens, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação; e
- dd) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.
- ee) Observar e dar cumprimento, no que couber a responsabilidade da Contratada e de seus funcionários, às disposições expressas no Código de Ética e Conduta da EPL.
- ff) Deverão ser cumpridas as normas de segurança definidas na Política de Segurança da Informação e Comunicação da CONTRATANTE.

14.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- c) Toda solução fornecida pela contratada deve executar apenas os procedimentos necessários à implementação das funções previstas no contrato, sua proposta e Projeto Básico, sendo vedada a existência, nos sistemas, de qualquer componente de *software* não autorizado pela CONTRATANTE (código malicioso, código secreto, código desconhecido) que venha a comprometer o sigilo das comunicações ou o funcionamento normal do ambiente computacional.
- d) A CONTRATADA é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ele ou por seus empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

15.1. As condições relativas ao recebimento do software objeto da presente contratação encontra-se disposta no item 7 e seus subitens do Projeto Básico, que trata dos critérios e procedimentos de recebimento e aceitação da solução.

Contrato Administrativo nº 09/2017  
Processo nº 50840.000706/2016-23  
Contratada: Imagem Geosistemas e Comércio LTDA



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 Aplicam-se a esta contratação as hipóteses de alterações contratuais previstas, no que couber, no artigo 65 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

17.1 O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

17.2 O inadimplemento contratual poderá ser penalizado com as seguintes multas:

17.2.1 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento); e

17.2.2 multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

17.3 As sanções deverão ser autuadas e formalizadas em processo administrativo, no qual seja assegurada a prévia e ampla defesa ao fornecedor, nos prazos legalmente previstos.

17.4 Das penalidades vinculadas as Ordens de Serviço:

17.4.1 multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Serviço quando a contratada não executar a O.S. dentro do prazo estabelecido e com justificativa indeferida pelo Gestor da Contratação e fiscais;

17.4.2 multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Serviço quando a contratada não entregar os artefatos previstos na O.S. e com justificativa indeferida pelo Gestor da Contratação e fiscais.



Contrato Administrativo nº 09/2017  
Processo nº 50840.000706/2016-23  
Contratada: Imagem Geosistemas e Comércio LTDA

Página 15 de 24



17.5 As multas referenciadas nos itens 18.2.1 e 18.2.2 não podem ser cumulativas, caso ocorra situações em que ambas sejam aplicáveis prevalecerá, sempre, a multa especificada no item 18.2.2.

17.6 Caso haja a aplicação de 3 (três) multa em sequência, será considerado como inexecução contratual.

17.7 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 18.2 e 18.4 acima, com as penalidades previstas nos itens 18.8, 18.9 e 18.10 abaixo.

17.8 Advertência:

17.8.1 A Advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidade assumidas contratualmente;

17.8.2 A Advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

17.9 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL, por prazo não superior a dois anos;

17.9.1 A suspensão do direito de licitar e de contratar com a Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL poderá ser aplicada a CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste.

17.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.11 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos a Administração ou cobradas judicialmente.

17.12 As sanções previstas nos itens 17.8, 17.9 e 17.10 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos itens 17.2 e 17.4, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.13 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

17.14 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.15 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.16 A sanção estabelecida no item 17.10 desta cláusula é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

18.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.1.1 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

18.1.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

18.2 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Contrato Administrativo nº 09/2017  
Processo nº 50840.000706/2016-23  
Contratada: Imagem Geosistemas e Comércio LTDA

Página 17 de 24



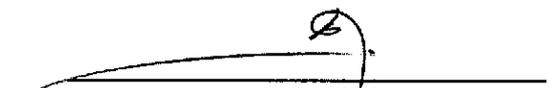
**CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

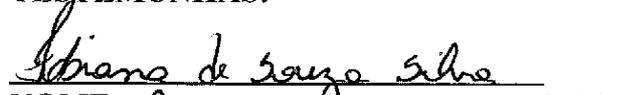
Brasília, em 13 de julho de 2017.

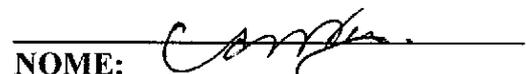
  
MAURÍCIO PEREIRA MALTA  
DIRETOR DE GESTÃO

  
ADAILTON CARDOSO DIAS  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

  
JOSÉ GERALDO FERREIRA MALTA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
NOME: FABIANA DE SOUZA SILVA  
CPF: 022.818.363-85  
RG n.º: 2.353.343

  
NOME: Aline Mª Faria Balestra  
CPF: 035.877.106-43  
RG n.º: 26 M.7771980

ANEXO I

PLANILHA DE SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

1.1 – Tabela contendo os quantitativos e valores unitários dos serviços a serem contratados

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL P/ 36 Meses (R\$)
<b>Atualização de Serviço de Manutenção e Suporte de licenças existentes no parque de TI da EPL</b>				
1	3	ArcGIS for Desktop Advanced de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online. (Para 12 meses)	25.625,31	76.875,93
2	27	ArcGIS for Desktop Advanced de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online. (Para 12 meses)	10.250,12	276.753,34
3	3	ArcGIS 3D Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão. (Para 12 meses)	4.270,88	12.812,65
4	27	ArcGIS 3D Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão. (Para 12 meses)	1.708,35	46.125,53
5	3	ArcGIS Network Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão. (Para 12 meses)	4.270,88	12.812,65
6	27	ArcGIS Network Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão. (Para 12 meses)	1.708,35	46.125,53
7	3	ArcGIS Data Interoperability for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão. (Para 12 meses)	4.270,88	12.812,65
8	27	ArcGIS Data Interoperability for Desktop de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão. (Para 12 meses)	1.708,35	46.125,53

Contrato Administrativo nº 09/2017  
 Processo nº 50840.000706/2016-23  
 Contratada: Imagem Geosistemas e Comércio LTDA

  
 Página 19 de 24



Empresa de Planejamento e Logística

		meses)		
9	3	ArcGIS for Server Enterprise Advanced para até quatro núcleos de processamento incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão. (Para 12 meses)	89.172,33	267.516,99
<b>Aquisição de licença e Atualização de Serviço de Manutenção e Suporte</b>				
10	1	ArcGIS for Server Enterprise Advanced (Windows) Up to Four Cores Server License com suporte e garantia de 12 meses.	170.560,68	170.560,68
11	2	ArcGIS for Server Enterprise Advanced para até quatro núcleos de processamento para ambiente de Teste e Homologação incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão. (Para 12 meses)	89.172,33	178.344,66
<b>Contratação de Suporte Premium Esri/Serviços Especializados ArcGIS</b>				
12	640	Suporte Premium Esri/Serviços Especializados ArcGIS	389	248.960,00

1.2 – O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.395.826,16 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos)**, para **36 (trinta e seis) meses**, sendo que:

- 1.2.1 **R\$ 170.560,68 (cento e setenta mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos)** referente à aquisição do software ArcGIS for Server Enterprise Advanced;
- 1.2.2 **R\$ 976.305,48 (Novecentos e setenta e seis mil, trezentos e cinco reais e quarenta e oito centavos)** referente à Atualização do Serviço de Manutenção e Suporte das licenças de Software ArcGIS por **36 (trinta e seis) meses**; e.
- 1.2.3 **R\$ 248.960,00 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais)** referente a Contratação de Suporte Premium Esri/Serviços Especializados

ArcGIS. Este será pago mediante consumo conforme especificado pelas Ordens de Serviço.

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

1.3 – Está previsto o seguinte desembolso:

DESCRIÇÃO	VALOR	PREVISÃO DE DESEMBOLSO	EXERCÍCIO
Parcela única	R\$ 1.146.866,16 (itens 1.2.1 e 1.2.2)	D + 30	2017
Suporte Técnico (Premium)	R\$ 389,00/hora (item 1.2.3)	Mediante Ordem de Serviço	2017 a 2019

D\* = Dia da Assinatura do Instrumento Contratual.

1.4 – Cronograma de desembolso detalhado para Serviço Técnico (Premium):

EXERCÍCIO	PREVISÃO DE CONSUMO DE HORAS DE SERVIÇO	TOTAL DE DESEMBOLSO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO
2017	160 Horas	R\$ 62.240,00
2018	240 horas	R\$ 93.360,00
2019	240 horas	R\$ 93.360,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 248.960,00</b>

1.5 – No exercício de 2017 serão utilizadas horas para concepção e implementação de arquitetura GIS na EPL usando a solução ArcGIS.

1.6 – No Exercício de 2018 e 2019 serão utilizadas horas para revisão da arquitetura implementada no ano anterior, evolução e sustentação das aplicações/ambiente.

**ANEXO II**

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

A Empresa de Planejamento e Logística – EPL, por meio do servidor (*nome*), matrícula SIAPE (*número*), e em face do Contrato em epígrafe, requer à Empresa (*nome*), CNPJ (*número*), endereço (*indicar*), telefone (*indicar*), e-mail (*indicar*), a execução dos serviços de SUPORTE PREMIUM ESRI/SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ArcGIS do Software, conforme abaixo indicado:

Nº da OS:

Descritivo do serviço/software a ser realizado: (*indicar*)

Quantidades de licenças: (*indicar*)

Prazo (início e fim): (*indicar*)

Responsável pelo acompanhamento da O.S (da EPL): (*indicar*)

Produtos a serem entregues ao término da O.S: (*indicar*)

Valor da O.S.: (*indicar*)

---

Nome/carimbo e Assinatura do Servidor

Recebi, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, a presente Ordem de Serviço, obrigando-me desde já a realizar o serviço dela constante, no prazo e valor acima indicado.

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Contratada  
RG e CPF

### ANEXO III

#### RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE PREMIUM ESRI/SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ArcGIS – A SER PRESTADO MEDIANTE O.S.

1. Serviço em Performance em Plataforma ArcGIS;
2. Serviço em Administração do ArcGIS Server;
3. Serviço em Administração do Geodatabase com Oracle;
4. Análise de Requisitos/Engenharia de Requisitos;
5. Análise Espacial (Network, Spatial e 3D);
6. Serviço em Confecção de Mapas (performance, Simbologia, Gestão das Camadas e Lay Outs);
7. Serviço em Data Interoperability;
8. Serviço em Data Reviewer;
9. Desenvolvimento de Geoevent;
10. Desenvolvimento de Software – Engine;
11. Desenvolvimento de Software – Flex;
12. Desenvolvimento de Software - HTML5;
13. Desenvolvimento de Software – NET;
14. Desenvolvimento de Software – Python;
15. Desenvolvimento Geotrigger;
16. Design ou Revisão de Arquitetura;
17. Diagnóstico e/ou Modelagem de Dados;
18. Dimensionamento de Infraestrutura ArcGIS;
19. Serviço em Geocoding;
20. Serviço em Geoportal;
21. Serviço em Implementação de Processos e melhores práticas para Produção de Dados;
22. Instalação e Configuração Plataforma ArcGIS;
23. Migração/Conversão de Dados;
24. Modelagem de Geodatabase;
25. Network Analyst;
26. Stress Test de Arquitetura de Solução;
27. WorkFlow Manager; e
28. Integração de Portal com AD.



Contrato Administrativo nº 09/2017  
Processo nº 50840.000706/2016-23  
Contratada: Imagem Geosistemas e Comércio LTDA

Página 23 de 24

**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO DA MANUTENÇÃO DE SIGILO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de celebração de contrato com a Empresa de Planejamento e Logística – EPL, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, que se compromete a **manter em sigilo**, ou seja, não revelar ou divulgar as informações da EPL, ou de seus empregados, obtidas em razão da execução contratual, tais como: informações técnicas, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de seu conhecimento. A empresa está ciente que, caso tenha acesso à base de informações da EPL inserida no sistema, ela deverá preservar tais informações e, em nenhuma hipótese, divulgá-las sem autorização formal da EPL. A Empresa declara, ainda, que dará ciência aos seus empregados sobre a obrigação de manter sigilo sobre as informações obtidas em razão da execução contratual em pauta.

A violação dos termos deste instrumento resultará na aplicação das penalidades cabíveis ao infrator, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-lhe, ainda, a isentar e/ou indenizar a EPL de todo e qualquer dano, perda, prejuízo ou responsabilidade, em virtude de demandas, ações, danos, perdas, custas e despesas que porventura venha sofrer como resultado da violação do disposto neste instrumento.

**RESPONSÁVEL LEGAL**

RG:

CPF: